



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2021**

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa **RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA**, com sede na Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, nº 8500, CEP 27.211-130, Três Poços, Volta Redonda, RJ, inscrita no CNPJ n. 05.841.073/0001-20, neste ato representada pelo Sr. Mario Brum de Avila, portador da Carteira de Identidade n. 12.209.985-6 e CPF n. 053.916.917-02 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços, em atendimento a **Secretaria Municipal de Manutenção Urbana**.

O prazo de vigência do registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

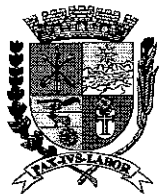
1.1. A presente contratação é feita pela licitação **Modalidade Pregão Eletrônico n. 184/2021**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 9.728 de 13 de janeiro de 2020, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR** com estrita observância do EDITAL CLASSIFICATÓRIO, constante às fls. 576 do **Processo Administrativo nº 9826/2021** e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	10	UN	CÂMARA 12.5 X 80 X 18.	FLEXEN	R\$ 129,99	R\$ 1.299,90
02	10	UN	CÂMARA 175 X 70R13, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO. APLICAÇÃO: VW GOL 1000 AP 01, 02, 03, 04 E 06.	FLEXEN	R\$ 36,94	R\$ 369,40
03	10	UN	CÂMARA DE AR 1000 X 20.	FLEXEN	R\$ 108,99	R\$ 1.089,90
04	10	UN	CÂMARA DE AR 10.5 X 65 X 16.	FLEXEN	R\$ 72,00	R\$ 720,00
05	12	UN	CÂMARA DE AR 10 X 16.5	FLEXEN	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
06	08	UN	CÂMARA DE AR 14	FLEXEN	R\$ 35,00	R\$ 280,00
07	20	UN	CÂMARA DE AR 1400X24 COM BICO LONGO RETO COM 10 LONAS NOVA 1º LINHA.	FLEXEN	R\$ 221,99	R\$ 4.439,80
08	10	UN	CAMARA DE AR 17.5 X 25, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO. APLICAÇÃO: PÁ CARREGADEIRA CASE (PC 02), MICHIGAN (PC 01) E VOLVO (PC 03).	FLEXEN	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00

MBA



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

09	10	UN	CÂMARA DE AR 215 X 65 X R16	FLEXEN	R\$ 65,99	R\$ 659,90
10	06	UN	CÂMARA DE AR 215 X 75 X /R17.5.	FLEXEN	R\$ 85,00	R\$ 510,00
11	40	UN	CÂMARA DE AR 4.10/ 3.50 / 8-60.	FLEXEN	R\$ 22,00	R\$ 880,00
12	16	UN	CÂMARA DE AR 750 X 16 ( BICO LONGO DE FERRO ). COM SELO INMETRO. APLICAÇÃO: CAMINHÃO VW 7.90S E CAMINHÃO FORD F4000G ( C102 )	FLEXEN	R\$ 60,00	R\$ 960,00
13	20	UN	CÂMARA DE AR 750X16 NOVA 1ª LINHA BICO RETO.	FLEXEN	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
15	30	UN	CÂMARA DE AR 900 X 20, COM CERTIFICADO ISO E SELO INMETRO. APLICAÇÃO: CAMINHÕES MBB 1313 (CT 01, 02, CP 01, CE 01, CI 01) E FORD F 11000 (CC 01 E CM 01).	FLEXEN	R\$ 96,99	R\$ 2.909,70
16	12	PÇ	PNEU 17,5 X 25 12 LONAS	TITAN	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
17	08	UN	PNEU 235/75 R15 NOVO.	CONTINENTAL	R\$ 570,00	R\$ 4.560,00
18	12	UN	PNEU 265 X 70 X R16.	CONTINENTAL	R\$ 739,00	R\$ 8.868,00
19	36	UN	PNEU NOVO DE 1º LINHA ORIGINAL COM AS MEDIDAS 215X65X16	WEST LAKE	R\$ 470,00	R\$ 16.920,00
20	40	UN	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO (4.10/3.50-8)	DECABOR	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
21	10	UN	PNEUS NOVOS 1000 X 20 - DIRECIONAL, COM CERTIFICADO ISO E SELO INMETRO. APLICAÇÃO: CAMINHÕES NOVOS MBB - TRUCADOS (CB 10 E 11) E FORD CARGO (CB 04) E FORD CARGO 1517 (CB 13,14,15 E 16).	ANTEO	R\$ 1.537,99	R\$ 15.379,90
22	16	UN	PNEUS NOVOS 1000X20 TRACIONAL, COM CERTIFICADO ISO E SELO INMETRO. APLICAÇÃO: CAMINHÕES MBB TRUCADOS (CB 10 E 11) E FORD CARGO 1517(CB 13, 14, 15 E 16).	GOODYEAR	R\$ 1.779,99	R\$ 28.479,84
23	08	UN	PNEUS NOVOS 10 X 16.5	TITAN	R\$ 1.100,00	R\$ 8.800,00
24	16	UN	PNEUS NOVOS 1400 X 24, COM CERTIFICADO ISO E SELO INMETRO. APLICAÇÃO: RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90 (RE 04,05 E 06) PATROL HUBER WARCO (MN 01) FIAT ALLYS FG85 (MN02) E NEW HOLLAND (MN 03).	TITAN	R\$ 3.400,00	R\$ 54.400,00
26	16	UN	PNEUS NOVOS 175X70X14 APLICAÇÃO - VW SANTANA - AP 06	BARUM	R\$ 339,99	R\$ 5.439,84
27	12	UN	PNEUS NOVOS 215 X 75 / R 17.5	WEST LAKE	R\$ 724,99	R\$ 8.699,88
29	04	UN	PNEUS NOVOS 275 X 80 X 22,5 RADIAL - DIRECIONAL, COM CERTIFICADO ISO E SELO INMETRO. APLICAÇÃO: CAMINHÕES MBB 1418R CB 05,06,07,08 E 09.	GENERAL	R\$ 1.959,99	R\$ 7.839,96
30	12	UN	PNEUS NOVOS 275 X 80 X 22,5 RADIAL - TRACIONAL, COM CERTIFICADO ISO E	ANTEO	R\$ 2.135,00	R\$ 25.620,00

*U34il*



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

			SELO INMETRO. APLICAÇÃO: CAMINHÕES MBB 1418R CB 05,06,07,08 E 09.			
31	06	UN	PNEUS NOVOS 750X16 - DIRECIONAL, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO. APLICAÇÃO: CAMINHÃO VW 7.90S E CAMINHÃO FORD F 4000 G(CI 02).	GOODYE AR	R\$ 705,00	R\$ 4.230,00
32	10	UN	PNEUS NOVOS 750 X16 - TRACIONAL, COM CERTIFICADO ISO E SELO DO INMETRO. APLICAÇÃO: CAMINHÃO VW 7.90S E CAMINHÃO FORD F 4000 G (CI 02).	ANTEO	R\$ 1.130,00	R\$ 11.300,00
33	08	UN	PNEUS NOVOS 900 X 20 - DIRECIONAL, COM SELO INMETRO. APLICAÇÃO: CAMINHÕES MBB 1313, (CP 01, CE 01, CI 01) E FORD F11000 (CC 01 E CM 01).	ANTEO	R\$ 1.290,00	R\$ 10.320,00
34	12	UN	PNEUS NOVOS 900 X 20 - TRACIONAL, COM CERTIFICADO ISO E SELO INMETRO. APLICAÇÃO: CAMINHÕES MBB 1313 (CP 01, CE 01, CI 01) E FORD F 11000 (CC 01 E CM 01).	GOODYE AR	R\$ 1.290,99	R\$ 15.491,88
35	12	UN	PNEUS NOVOS DIRECIONAL 12.5 X 80 X 18	TITAN	R\$ 1.614,00	R\$ 19.368,00
37	20	UN	PROTETOR 900 X 20 NOVO 1ª LINHA.	ECOBOR	R\$ 42,00	R\$ 840,00
38	20	UN	PROTETOR CÂMARA DE AR 1000 X 20.	ECOBOR	R\$ 32,00	R\$ 640,00
39	08	UN	PROTETOR CÂMARA DE AR 10.5 X 16	ECOBOR	R\$ 22,00	R\$ 176,00
40	18	UN	PROTETOR CÂMARA DE AR 17.5 X 25.	ECOBOR	R\$ 175,00	R\$ 3.150,00
<b>VALOR TOTAL:</b> .....						<b>R\$ 324.241,90</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do Inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA**

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para

*Handwritten signature*



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação no Boletim Oficial do Município – BOM.

**4.2.** O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**4.3.** Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

**4.4.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO**

**5.1.** As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

**5.2.** O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**5.3.** A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pela **SMMU**.

**5.3.1.** No momento da entrega dos materiais, o fornecedor deverá entregar documentação conforme item 8 do Termo de Referência.

**5.4.** O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que deverá ser parte anexa a esta ATA;

**5.5.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**5.6.** O cancelamento do registro de preços poderá ser:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

- a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- b) por iniciativa do MUNICÍPIO.
- c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).
- e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- f) a pedido do fornecedor.
- g) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:**

**6.1.** Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município:

- a) Advertência.
- b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.
- d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2006.
- e) Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**  
**Coordenadoria de Compras e Licitações**

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**6.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.2.1.** A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ. **03**, de **novembro** de 2021.

THAIS DA SILVA Assinado de forma digital  
MIRANDA:1408 por THAIS DA SILVA  
3616717 MIRANDA:14083616717  
Data: 2021.11.03 16:19:02  
-03'00'

**Thaís da Silva Miranda**  
*Pregoeira*

**EMPRESA VENCEDORA: RECAUCHUTADORA VINCOL DE VOLTA REDONDA LTDA**

**C.N.P.J.: 05.841.073/0001-20**

**Representante Legal: Mario Brum de Avila**

**CPF: 053.916.917-02**

**Assinatura:** Mario Brum de Avila